SÚMULA DA 116ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL [CEP-CAU/MG]

1. LOCAL E DATA:	
DATA:	22 de agosto de 2017
LOCAL:	Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas 447 – Funcionários – Belo Horizonte/MG)
HORÁRIO:	9h30min – 17h00min

2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR:	**Rose Meire Romano**	Coordenadora da CEP-CAU/MG
PARTICIPANTES:	**Roberto Pereira Andrade**	Coordenador Adjunto da CEP-CAU/MG
	Júlio Guerra Torres	Membro Titular da CEP-CAU/MG
	Samira de Almeida Houri	Gerente de Fiscalização do CAU/MG
ASSESSORIA:	**Tadeu Araújo de Souza Santos**	

3. PAUTA:

Verificação de quórum:
Às 09h39min, foi registrado o quórum necessário para a realização da reunião, estando presentes todos os convocados para a reunião.

Comunicados:
Foram repassadas pelo Assessor da Comissão aos Conselheiros a informação sobre o monitoramento financeiro das atividades da Comissão, enviadas pela Gerencia Geral, esclarecendo que os próprios membros da CEP serão responsáveis pela determinação das ações e seus custos, cabendo à Assessoria o cadastramento das informações na planilha de controle a ser elaborada pelo Gerente Geral. Demais informações serão aludidas quando forem repassadas ao Assessor.

Ordem do dia:

1. Análise de Processos de Fiscalização;
2. Assuntos oriundos da GERFIS:
   - 2.1. Memorandos 57, 58, 59 e 60;
   - 2.2. Envio dos engenheiros civis ao MPMG;
   - 2.3. Indicadores Escritórios;
   - 2.4. Instituições de ensino (egressos);
   - 2.5. Órgão públicos (quadro técnico);
   - 2.6. Projeto ROTAS (roteiros);
   - 2.7. Processos Varginha.
3. Solicitações de Interrupção de Registo:
   - 3.1. Protocolo 560067/2017;
   - 3.2. Protocolo 552438/2017.
4. Análise de RRTs Extemporâneos:
   - 4.1. RRT 1082176.
   - 4.2. RRTs 5980293 e 5977188
5. Considerações sobre o Curso de Engenharia Urbana, da Universidade Federal de Ouro Preto.

Encerramento:
A sessão foi encerrada às 17h50min.

4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

ITEM DE PAUTA	1. ANÁLISE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foram nomeados relatores para os processos de nº 1000042482/2016; 1000044089/2016 e 1000050105/2017, além de colhidas as assinaturas de processos anteriormente analisados.

ITEM DE PAUTA	2. ASSUNTOS ORIUNDOS DA GERFIS
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	2.1. MEMORANDOS 57, 58, 59 E 60; Relativamente ao Memorando 57, sobre identificação de indícios de Engenheiros Civis atuando em atividades privativas de Arquitetos e Urbanistas, segundo levantado pela Fiscalização do CAU/MG em editais licitatórios, a Comissão decidiu que os casos desta natureza devem ser encaminhados ao Ministério Público, junto com os demais relatórios, na ação periódica programada; Quanto ao Memorando 58, sobre Técnicos em Edificações elaborando e executando projetos acima do permitido por lei, a mesma providencia deve ser tomada, além de ser lavrada Notificação Preventiva por exercício ilegal, bem como oficiar o CREA para que tome as providências cabíveis; Sobre o Memorando 59, sobre identificação de indícios de infração ética em rotinas de fiscalização, a CEP considerou pertinente encaminhar o caso à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, nos termos da Deliberação Plenária DPOBR nº 0066-66/2017; No tangente ao Memorando 60, sobre trâmites em processos de fiscalização no SICCAU que possibilite o arquivamento de um processo cuja infração não foi regularizada, nos termos da Resolução 22/2012 do CAU/BR, a Comissão deliberou que seja solicitado à CEP-CAU/BR que solicite à Coordenação do SICCAU que crie o trâmite. 2.2. ENVIO DOS ENGENHEIROS CIVIS AO MPMG; Em dos três casos aludidos no Memorando 57, tratado no item 2.1, outros 23 relatórios forma preparados para envio ao Ministério Público, totalizando 26 casos. A CEP reiterou o posicionamento de aguardar a realização da audiência de conciliação, determinada pelo Poder Judiciário, antes de tomar outras providencias relativas à infração de exercício ilegal da profissão. 2.3. INDICADORES ESCRITÓRIOS; Apresentado o relatório pela Gerente de Fiscalização, foi decidido que sejam detalhados o andamento dos processos gerados, apresentado: os que ficaram em fase de Relatório, ou os que prosperaram para arquivamento sem identificação de infração, os que foram regularizados após Notificação Preventiva, os que estão em prazo para regularização na Notificação ou os que tiveram lavrados os Autos de Infração a ser encaminhados à CEP; 2.4. INSTITUIÇÕES DE ENSINO (EGRESSOS); A CEP deliberou que seja solicitado à CEF-CAU/BR que sejam repassado ao CAU/MG as listas de egressos das Instituições de Ensino, a fim que a Fiscalização possa identificar os egressos que estão atuando sem o registro nesta Autarquia. Solicitou ainda que a Gerência Jurídica elabore parecer sobre a obrigatoriedade de Registro de Responsabilidade Técnica para a atividade de 'Desempenho de Cargo ou Função Técnica' para docentes, em instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas. 2.5. ÓRGÃO PÚBLICOS (QUADRO TÉCNICO); Foi decidido que devem ser notificados, por ausência de Responsabilidade Técnica para a atividade de 'Desempenho de Cargo ou Função Técnica', quando da constatação pelos Agentes de Fiscalização do CAU/MG, os profissionais lotados em quadros das prefeituras mineiras que desenvolvam atividades relacionadas à Arquitetura e Urbanismo. 2.6. PROJETO ROTAS (ROTEIROS); Foi aprovada a relação de cidades apresentadas pela Gerente de Fiscalização e, considerando a conclusão do processo de contratação de veículo e motorista para o CAU/MG, determinou-se que seja atendida uma regional, relativa a cada Escritório

	Descentralizado, por semana. A Conselheira Rose Romano se manifestou no sentido e crer que essa ação não trará resultados. 2.7. PROCESSOS VARGINHA. Apresentada relação de denúncias cadastradas para a cidade de Varginha, a Gerente expôs as providências tomadas para cada uma delas.

ITEM DE PAUTA	3. SOLICITAÇÕES DE INTERRUPÇÃO DE REGISTO
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	3.1. Protocolo 560067/2017 Considerando que a profissional solicitante possui registro definitivo nesta Autarquia, havendo realizado atualização cadastral em 27 de novembro de 2012, e ainda que teve seu voto devidamente computado na última eleição desta Autarquia, em 05 de novembro de 2014, e não havendo nenhum registro anterior de pedido de interrupção, a solicitação foi indeferida, fixando como data de interrupção a primeira manifestação cadastrada, caso seja de interesse da requerente manter-se em inatividade profissional. 3.2. Protocolo 552438/2017 Dada a documentação apresentada que comprova que o profissional não esteve no território nacional desde 2009 e, portanto, não exerceu atividades relacionadas à Arquitetura e Urbanismo no período, e dada a plausividade de suas alegações, a solicitação foi deferida e o registro deverá ser interrompido retroativamente. 3.3. Protocolo 436996/2016 Considerando que já foi informado ao profissional solicitante, através do Setor de Interrupção de Registro deste CAU/MG que os registros ativos no então Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais foram migrados nas mesmas condições que possuía no Sistema CONFEA/CREA, por força da Lei Federal 12.378/2010, sem previsão de anuência do profissional para tal, e ainda que não houve demonstração de que fora realizado pedido anterior de interrupção de registro, bem como a presença de evidência da ciência do registro ativo nesta Autarquia, já que teve seu voto devidamente computado na última eleição deste Conselho, em 05 de novembro de 2014, a solicitação de interrupção retroativa foi indeferida, devendo ser mantida a data de interrupção já cadastrada.

ITEM DE PAUTA	4. ANÁLISE DE RRTS EXTEMPORÂNEOS
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	4.1. RRT 1082176. Apesar de não ter apresentado um dos documentos listados da Deliberação 05/2017 desta Comissão, os Conselheiros consideraram que restou demonstrada a participação do profissional nas atividades registradas, sendo o RRT aprovado. 4.2. RRTs 5980293 e 5977188 Considerando que a profissional pretende anotar a mesma atividade para diversos endereços, em contrariedade com a o versado na Resolução 91/2014 do CAU/BR, a solicitação foi indeferida por impedimento normativo.

ITEM DE PAUTA	5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CURSO DE ENGENHARIA URBANA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Em discussão sobre o tema, a CEP avaliou que não há objeção à formulação do Curso, nem mesmo no que se refere à sobreposição de atribuições entre seus egressos e os profissionais aqui registrados, já que tal postura seria uma tentativa de reserva de mercado. Contudo, pondera que a formação deve ser seja adequada e tais atribuições sejam oriundas dos conteúdos curriculares absorvidos durante a formação. Para evitar novos embates com outros Órgãos de fiscalização profissional, a CEP monitorará, em conjunto com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG, a divulgação, pela UFOP, da matriz curricular e das ementas de disciplinas, para que volte a se manifestar sobre o assunto.

ITEM DE PAUTA	6. OUTROS ASSUNTOS:
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	No ensejo dos assuntos oriundos da GERFIS, a Gerente apresentou casos de profissionais que possuem formação tanto em Arquitetura e Urbanismo quanto em Engenharia Civil, que têm solicitado aprovação de projetos arquitetônicos em Órgãos Públicos utilizando documentos de responsabilidade emitidos por outros órgãos que não esta Autarquia. Considerando que a atividade mencionada é privativa de Arquitetos e Urbanistas, foi determinado que a primeira ação de fiscalização seja a emissão de Notificação Preventiva aos profissionais nesta situação, cuja infração será 'Ausência de Registo de Responsabilidade Técnica', na forma do inciso IV do Art. 35 da Resolução 22/2012 do CAU/BR.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG	
Rose Meire Romano ☐ Mariella de Pádua N. Betzel Lemke (S)	
Roberto Pereira Andrade ☐ Ariel Luis Lazzarin (S)	
Júlio Guerra Torres ☐ Alberto Enrique D'Ávila Bravo (S)	